



## DECRETO Nº 5386/2020

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

**CONSIDERANDO** a súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal que, com amparo no princípio da autotutela administrativa, autoriza à Administração a revisão de seus próprios atos, a teor da oportunidade e conveniência;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica revogado, a partir desta data, o artigo 4º do Decreto nº 5192-2020

**Art. 2º.** Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do Decreto nº 5192-2020.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 04 de novembro de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Souza Bertolin  
Secretário de Governo

## DECRETO Nº 5387/2020

### DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ/MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Carandaí/MG, Washington Luís Gravina Teixeira, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que foi responsável por declarar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo

novo Coronavírus (COVID-19, Sars-CoV-2 ou 2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a identificação, notificação e confirmação de casos diversos no país, no Estado de Minas Gerais e na microrregião onde o Município de Carandaí se situa;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 5155/2020, de 25.03.2020 e edições posteriores, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus em Carandaí;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público deve mitigar as chances de contágio e proliferação da doença em cada âmbito, sobretudo, por meio da utilização da adoção de medidas de quarentena e isolamento;

**CONSIDERANDO** que medidas de quarentena e isolamento destinadas a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus impuseram o afastamento inclusive aos alunos das escolas do Município de Carandaí, e, assim, a suspensão das aulas nas redes públicas estadual e municipal e também na rede particular de ensino;

**CONSIDERANDO** as orientações do Parecer aprovado pelo Conselho Nacional de Educação, em 28 de abril de 2020, autorizando atividades não presenciais em todas as etapas de ensino;

**CONSIDERANDO** a adesão do Município de Carandaí-MG ao Programa Minas Consciente;

**CONSIDERANDO** que as decisões acerca do retorno às aulas presenciais deverão ser previamente analisadas pelas autoridades de saúde local e comissões específicas para assuntos acerca da pandemia;

**CONSIDERANDO** que a recente pesquisa da Undime-MG conclui que dos 500 Municípios respondentes, 497 não são favoráveis ao retorno às atividades presenciais e 03 pretendem retornar.

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica mantida a suspensão das aulas presenciais nas escolas públicas e particulares, regularmente instaladas no Município de Carandaí-MG, até o mês de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** As instituições de Ensino poderão continuar com a substituição das aulas presenciais por atividades remotas, digitais ou não, de acordo com o prazo, carga horária mínima estabelecida por lei, orientação e regulamentação institucional para essa prática.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal  
Presidente Tancredo Neves, 04 de novembro de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

## PORTARIA Nº 435/2020

### CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74, VI da Lei Orgânica Municipal, e;  
**CONSIDERANDO** requerimento do servidor João Paulo Coimbra, protocolado sob o nº 3734, em 03.11.2020;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder férias ao servidor João Paulo Coimbra (período aquisitivo: 01.10.19 a 01.10.20), ocupante do cargo de Operário, no período de 03.11.2020 a 02.12.2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03.11.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 04 de novembro de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo



## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Carandaí/MG –  
Publicação de edital - Processo  
Administrativo nº 120/2020 modalidade  
Pregão Presencial 078/2020, o município  
de Carandaí, no uso de suas atribuições  
legais e com fulcro na lei federal  
10.520/02 e, subsidiariamente, na lei  
federal nº8.666/93, e suas alterações,  
torna público o edital de licitação de  
pregão que se realizará no dia 17 de  
novembro de 2020, às 13h30min no  
horário de Brasília. Registro de Preços  
para a futura e eventual contratação de  
empresa especializada na locação de  
Caminhões, conforme especificações  
constantes do Termo de Referência,  
Anexo I. Para retirar o edital e  
informações: site [www.carandai.mg.gov.br](http://www.carandai.mg.gov.br)  
ou pelo e-mail:  
[compras@carandai.mg.gov.br](mailto:compras@carandai.mg.gov.br). Gustavo  
Franco dos Santos – Pregoeiro Oficial.

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro, torna público abertura do  
Pregão Eletrônico nº 077/2020, Processo  
Administrativo nº 119/2020, Processo  
Licitação nº 095/2020, cujo objeto é o  
REGISTRO DE PREÇOS - Contratação  
de empresa especializada para o  
fornecimento de Alimentação Especial,  
conforme especificações constantes do  
Termo de Referência, Anexo I. O mesmo  
ocorrerá no site <https://bilcompras.com> com  
início do recebimento das propostas: às  
08h00min do dia 05/11/2020. Término do  
recebimento das propostas: às  
08h00min do dia 17/11/2020. Início da  
sessão de disputa de preços: às  
09h00min do dia 17/11/2020, horário de  
Brasília. Para retirar o Edital e  
informações: site [www.carandai.mg.gov.br](http://www.carandai.mg.gov.br)  
ou pelo e-mail:  
[compras@carandai.mg.gov.br](mailto:compras@carandai.mg.gov.br). Gustavo  
Franco dos Santos – Pregoeiro Oficial.